

Pirassununga, 08 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal
de Governo**

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.879, DE 08 DE ABRIL DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, com inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.426, de 29 de julho de 2024, e no Plano Plurianual 2022-2025; e

Considerando o constante nos autos do processo nº 420, de 27 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 720,60 (setecentos e vinte reais e sessenta centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

a) 13.01.00 0824340022759 335039 – 01 – 5100000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 720,60

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento do crédito consignado no Artigo 1º serão provenientes da anulação da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social 13.01.00 0824440022760 335039 – 01 – 5100000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – R\$ 720,60, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– DECRETO Nº 8.880, DE 08 DE ABRIL DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento e Uso do Solo; e

Considerando o constante nos autos do processo nº 4.765, de 19 de agosto de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área urbana, denominada “Área 01 destacada da Gleba D2 Estância Alvorada”, situada na Rua Constituição, neste município, com área total de 5.304,88 m² (cinco mil, trezentos e quatro metros quadrados e oitenta e oito centésimos de metro quadrado), inscrita no cadastro imobiliário sob nº. 6887.044.021.001.00-8 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 49.278, de propriedade de Karina Aparecida Moro Tangerino, inscrita no CPF 363.734.318-51, casada com Rinaldo Aparecido Pereira Tangerino, inscrito no CPF 288.128.508-20, conforme especifica.

Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a três lotes, ficando assim identificados:

I - Terreno 1-A: 300,25 m² (trezentos metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado);

II - Terreno 1-B: 250,06 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e seis centésimos de metro quadrado).

II - Terreno 1-C: 4.754,57 m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete centésimos de metro quadrado).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado no caput do Artigo 1º.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do Artigo 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o desmembramento e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

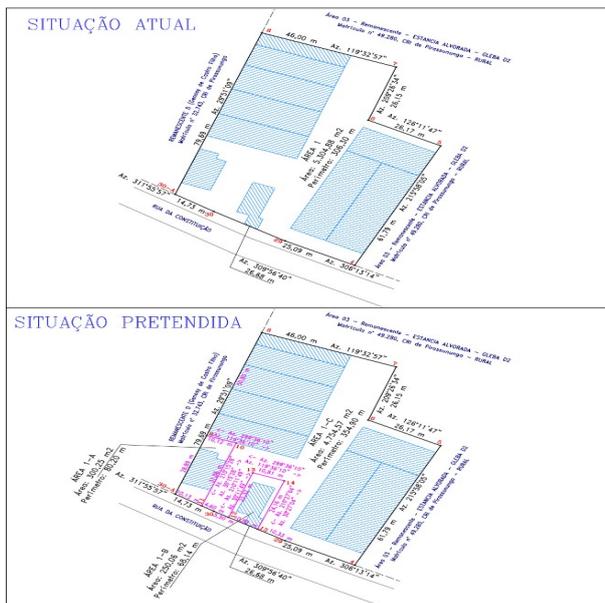
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Pirassununga, 08 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

Secretária Municipal de Governo.
acs/.

– ANEXO AO DECRETO Nº 8.880, DE 08 DE ABRIL DE 2025 –



– DECRETO Nº 8.881, DE 08 DE ABRIL DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
 Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento e Uso do Solo; e
 Considerando o constante nos autos do processo nº 4.634, de 28 de agosto de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área urbana, situada na Rua Dr. José Marsiglio Filho, lote 04, Vila Industrial, neste município, com área total de 1.209,31 m² (mil, duzentos e nove metros quadrados e trinta e um centésimos de metro quadrado), inscrita no cadastro imobiliário sob nº. 6887.021.019.004.00-8 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 16.642, de propriedade de Cristiane Alles Jorge Kopp, inscrita no CPF sob o nº 287.494.148-44, conforme específica.

Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a dois lotes, ficando assim identificados:

- I - Lote 4-A: 735,69 m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e nove centésimos de metro quadrado);
- II - Lote 4-B: 473,68 m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metro quadrado).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado no caput do Artigo 1º.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do Artigo 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o desmembramento e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

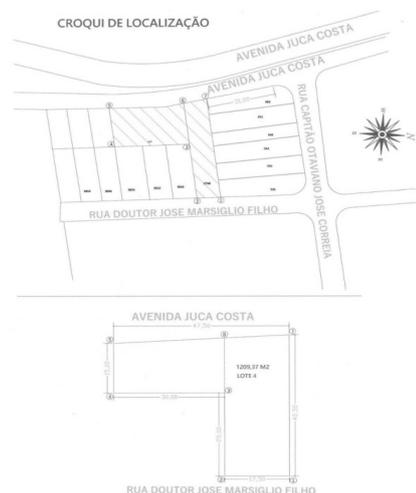
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– ANEXO AO DECRETO Nº 8.881, DE 08 DE ABRIL DE 2025 –



Pirassununga, 08 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 199/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.439, de 22 de agosto de 2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa;
Considerando o constante nos autos do processo nº 341, de 22 de janeiro de 2025, que trata do cancelamento de restos a pagar do exercício financeiro de 2024; e,
Considerando que deve ser assegurada a regularidade dos atos administrativos e a proteção do interesse público,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos e identificar responsabilidades quanto ao cancelamento de restos a pagar do exercício financeiro de 2024, fundamentada nos termos do inciso I, artigo 60 da Lei Municipal nº 6.439, de 22 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198, de 7 de abril de 2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 200/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.439, de 22 de agosto de 2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa; e
Considerando o constante nos autos do processo nº 1.229, de 27 de fevereiro de 2025, que trata de expediente oriundo do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, relatando recebimento de denúncia; e,

Considerando a necessidade de apuração dos fatos mencionados, com vistas à verificação da veracidade da denúncia, da existência de autorização ou determinação formal, bem como das circunstâncias em que os fatos teriam ocorrido,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos descritos no ofício protocolado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, que trata de

suposta revista em bolsas de servidores lotados no Paço Municipal no dia 21 de fevereiro de 2025, fundamentada nos termos do inciso I, Artigo 60 da Lei Municipal nº 6.439, de 22 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198, de 7 de abril de 2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 201/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.439, de 22 de agosto de 2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa;

Considerando o constante nos autos do processo nº 1.072, de 20 de fevereiro de 2025; e,

Considerando a necessidade de apuração dos fatos, responsabilidades e eventuais falhas nos procedimentos administrativos, em cumprimento aos princípios da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos descritos no processo nº 1.072/2025, especialmente os relacionados à execução contratual e pagamentos efetuados no âmbito do contrato de fornecimento de vale-alimentação aos servidores municipais, fundamentada nos termos do inciso II, Artigo 60 da Lei Municipal nº 6.439, de 22 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198, de 7 de abril de 2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

Pirassununga, 08 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

– PORTARIA Nº 202/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.439 de 22 de agosto de 2024; e

Considerando o constante nos autos do processo nº 777, de 2 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a denúncia constante dos autos em epígrafe, relacionada à conduta de servidores titulares das matrículas nº 4014 e nº 3057, quanto à eventual infração envolvendo a adição em relatório de ações não executadas perante o Serviço de Atendimento Especializado (SAE), com possível enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no artigo 47 da Lei Municipal nº 6.439/2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e constituída pela Portaria nº 772, de 21 de dezembro de 2022, devendo ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 121/2025.

Pirassununga, 08 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 203/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.439 de 22 de agosto de 2024; e

Considerando o constante nos autos do processo nº 2.832, de 29 de abril de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a denúncia constante dos autos em epígrafe, relacionada à conduta de servidor titular da matrícula nº 6180, quanto à eventual infração envolvendo a contratação direta de bens e serviços para a realização da "Festa do Trabalhador 2024", com possível enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no artigo 47 da Lei Municipal nº 6.439/2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e constituída pela Portaria nº 772, de 21 de dezembro de 2022, devendo ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 08 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 204/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 147, de 7 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir, a contar de 8 de abril do corrente ano, o servidor Carlos Roberto Nunes Ruozo, matrícula nº 6**0, ocupante do emprego permanente de Escrivário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 205/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante nos autos do processo nº 1.161, de 25 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 260, de 30 de maio de 2008, que dispõe sobre a majoração da jornada de trabalho da servidora Rita Helena Verona Miranda, matrícula nº 4**3, para 8 (oito) horas diárias, mediante o acréscimo de remuneração pertinente a 1/3 (um terço).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

Pirassununga, 08 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

do Município de Pirassununga.
THÁIS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
acs/.

– PORTARIA Nº 206/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.208, de 28 de setembro de 2023 e nos termos do Decreto nº 8.768, de 3 de outubro de 2024; e
Considerando o constante nos autos do processo nº 5.489 de 26 de setembro de 2024, apenso ao processo nº 1.997, de 2 de maio de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora Patrícia Domingos, matrícula nº 6**8, como Gestora do Fundo Municipal da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria no 748/2024.

Pirassununga, 8 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THÁIS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

EIRELLI EPP, os itens: 170 e 283; G & L COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, só itens: 09, 110, 180, 239; JM SUPRIMENTOS LTDA, os itens: 111, 281; NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA, os itens: 92 a 94, 126 a 128 e 275; MAX ESCOLAR LTDA, os itens: 02, 29, 62, 65, 112, 119, 161, 172, 185, 211, 213, 244, 260, 279, 288; LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o item: 178; JOTACE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESCOLARES LTDA, os itens: 153 e 166; LA LUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA, os itens: 155, 181, 182, 234, 245 e 246; WW LICITAÇÕES LTDA, os itens: 39, 120, 242, 243, 247, 253 e 271; BÁRBARA GUIMARÃES TOSTA 37282168873, os itens: 27, 58, 97, 98, 99, 210, 216, 267, 272, 291; AGNES COMERCIAL LTDA ME, o item: 91; MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, os itens: 171, 229, 230, 237, 261, 268, 286; RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, os itens: 01, 05 a 08, 16 a 18, 21 a 25, 31, 33, 36, 40, 43, 47, 48, 52, 53, 71, 72, 79, 81 a 83, 102 a 109, 114, 121 a 123, 131, 132, 134, 135, 137, 141 a 149, 165, 169, 183, 184, 187, 191, 192, 195, 197, 199, 207, 214, 215, 217, 232, 235, 236, 240, 241, 250 a 252, 255, 256, 258, 259, 262, 266, 269, 270, 278, 280, 282, 285, 289, 294 a 298 e 300; JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, os itens: 56, 57, 176 e 273; LAGUNA ESPORTE LTDA, os itens: 32, 95 e 302; RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, o item: 177; CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, o item: 46; 54.797.505 ALINE AP DE SOUZA MATIAS, os itens: 12 a 15, 34, 37, 38, 44, 45, 54, 55, 64, 66, 70, 73 a 77, 100, 113, 116, 130, 133, 136, 138 a 140, 154, 156, 157, 159, 160, 179, 190, 193, 194, 196, 198, 212, 238, 248, 284, 290, 301, 303. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 08 de abril de 2025. Fernando Lubrechet - Prefeito.

ATO (S) NORMATIVO (S)

Seção de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 05/25. Processo Administrativo: 4472/24. Pregão Eletrônico: 05/25. Objeto: Registro de Preços de materiais de expediente, escritório, papelaria, escolar e pedagógicos. Adjudicados para as empresas: R C ASTOLPHO EPP, o item: 249; BACCIOTTI SILVEIRA CIA LTDA EPP, os itens: 63, 69, 152, 175, 305; ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP, o item: 28, 67, 68 e 263; RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME, os itens: 03, 10, 11, 19, 20, 35, 41, 42, 78, 101, 150, 151, 158, 162, 163, 167, 168, 205, 254, 257, 265, 304; MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA, os itens: 26, 30, 59 a 61, 84 a 90, 96, 115, 124, 125, 129, 206 e 208; 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, os itens: 200 a 204; D F ASTOLPHO EPP, os itens: 04, 117, 118, 164, 174, 186, 188, 209, 218 a 228, 233, 264, 274, 276, 277, 287, 292, 293, 299; DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA

Secretaria Municipal de Cultura

Protocolo nº 4550/2024. Termo de Autorização de Uso de Área Pública, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga e de outro lado, Valdir Von Dentz. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga a Autorizada, do uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, com a finalidade específica da realização do espetáculo "As aventuras de Moana e Lilo & Stitch", no dia 27 de abril de 2025, das 09h30 às 14h00 para montagem e ensaio e apresentação às 15h00. Esta Autorização de Uso é a título precário, oneroso, de acordo com o Art. 1º Parágrafo 6º, Inciso V, letra A do Decreto de Tarifas Públicas nº 8.856/2024, mediante o pagamento de 10% do bordereaux/dia, acrescido de 3% referente ao valor do ISSQN, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interposição judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será

Pirassununga, 08 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

somente para o dia e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 31 de março de 2025. Bruno Oliveira Sampaio. Secretário Municipal de Cultura.

Secretaria Municipal de Esportes

Considerando a necessidade da execução de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, por meio de celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Organizações da Sociedade Civil; Considerando que a Lei 13019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, prevê a instituição de comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, solicito: Expedição de Portaria de nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, com a seguinte composição: Alberto Buzzatto Jerez Orozco Marta Braga Palma Oswaldo Valério Filho.
Pirassununga, 08 de abril de 2025.
Bruno Oliveira Sampaio
Secretário Municipal de Esportes

VISA – Vigilância Sanitária

SAEP

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 456/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/25

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de grama esmeralda para recuperação da área afetada por obras de infraestrutura, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2025, para a empresa HELT SOLUCOES EM COMPRAS LTDA, que ofertou o valor de R\$ 6.125,00 (seis mil e cento e vinte e cinco reais, conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 08 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes –

Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 457/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/25

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção, Reparo e Instalação em Infraestruturas do SAEP, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2025, para as empresas: ALINE NICACIO ME, que ofertou o valor de 2.333,99 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos); COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, que ofertou o valor de R\$ 5.667,92 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos); BIDDING ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, que ofertou o valor de R\$ 1.809,20 (um mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos); conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 08 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 22/25. Processo Administrativo: 308/2025. Pregão Eletrônico: 09/25. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coletas e análises de amostras nas Estações de Tratamento de Água, Mananciais e Corpo Receptor do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. Proponentes: 05. Contrato nº 19/2025. Contratada: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA Valor: R\$ 229.500,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). Assinatura: 08/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

FIM DA EDIÇÃO